

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 192 DE 03 DE JULHO DE 2019

DETERMINA A EMISSÃO DE NOVAS GUIAS DE IPTU
PARA AQUELES CONTRIBUINTES QUE
EQUIVOCADAMENTE RECEBERAM GUIAS COM
DATAS DE VENCIMENTO ERRADAS

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no inciso X do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 4° da Lei n° 1.498/2019;

CONSIDERANDO Ofício encaminhado pelo Diretor Municipal de Tributação, onde relata que ocorreram erros na impressão de algumas guias de IPTU, sendo que foram impressas com datas de vencimento erradas e até mesmo já vencidas.

CONSIDERANDO que não é possível precisar quantos Guias foram impressas desta forma.

CONSIDERANDO que o Art. 149 do Código Tributário Nacional, determina que o Lançamento poderá ser revisto pela autoridade administrativa, quando verificado algum erro;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consubstanciado nas Súmulas 346 e 473, que ditam sobre a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, desde que verificado, que estes tem raízes ilegais ou errôneas.

CONSIDERANDO, por fim, que não pode o contribuinte assumir um encargo que não deu causa, conforme dita o art. 396 do Código Civil, que "Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora."

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (038) 3756-1213, e-mail: administracao@buenopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as guias emitidas de ITU/IPTU/2019 que geraram datas

de vencimentos anteriores a seu lançamento, ou seja, já vencidas, até 31 de Agosto

de 2019, data final do parcelamento de todos os IPTU's, data que iniciará a

cobrança de juros moratórios.

Art. 2º - Os contribuintes que tiveram suas guias emitidas de forma errada, deverão

apresenta-las ao Departamento Municipal de Tributação, até 31 de Agosto de 2019,

para emissão de novas Guias, com novos vencimentos.

Parágrafo Único - Aqueles contribuintes que não se apresentarem para receber as

novas guias, poderão vim a recebe-las em casa quando detectado o problema e o

nome do contribuinte prejudicado.

Art. 3º - Será considerado vencido o imposto a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser vinculado em todas as repartições públicas,

quadros de aviso, sitio eletrônico institucional, bem como mídias sociais oficiais,

dando ampla e irrestrita publicidade, convocando todos os contribuintes que tiveram

suas guias emitidas de forma errônea.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 28 de Junho de 2019.

Prefeitura de Buenópolis-MG, 03 de Julho de 2019.

CÉLIO SANTANA

**Prefeito Municipal**